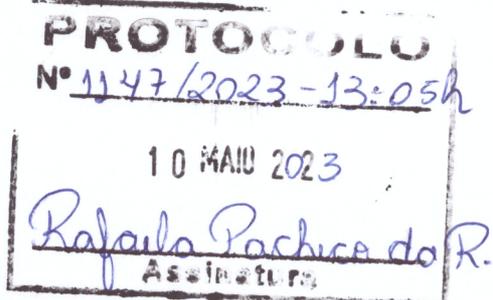




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39/2023

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITINHO RS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2848/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Palmitinho RS Instituído pela Lei Municipal nº 2848 de 27 de maio de 2021.

Parágrafo Único. A íntegra do Plano Municipal de Cultura do município de Palmitinho se encontra em anexo a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 10 de maio de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39/2023

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que aprova o Plano Municipal de Cultura de Palmitinho RS e dá outras providências.

A cultura é um elemento fundamental para o desenvolvimento social, econômico e humano de uma comunidade. Ela representa a expressão das identidades, valores e tradições de um povo, promovendo a diversidade, o diálogo intercultural e a inclusão. Reconhecendo a importância da cultura como um direito fundamental e como um vetor de transformação social, é crucial estabelecer políticas públicas que a promovam e a protejam de forma estratégica e sistemática.

A criação de uma lei que estabelece o Plano Municipal de Cultura é uma medida essencial para garantir uma gestão cultural eficiente e sustentável em nível local. Tal plano servirá como um instrumento de planejamento estratégico que orientará as ações e os investimentos do poder público na área da cultura, proporcionando uma visão de longo prazo e estabelecendo metas e diretrizes claras para o desenvolvimento cultural do município.

Ao estabelecer o Plano Municipal de Cultura, será possível promover uma articulação mais efetiva entre os diversos setores da administração pública e a sociedade civil, criando uma governança participativa e integrada. A elaboração do plano exigirá a realização de diagnósticos culturais, levantamento de demandas, identificação de potencialidades e desafios, além da definição de prioridades e estratégias de atuação. Essa abordagem baseada em dados e na participação ampla e democrática dos diversos atores envolvidos na produção cultural permitirá uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e uma distribuição mais equitativa dos benefícios gerados pela cultura.

Além disso, o Plano Municipal de Cultura possibilitará a integração das políticas culturais com outras áreas de interesse público, como educação, turismo, desenvolvimento econômico, meio ambiente, entre outras. A cultura, quando articulada de forma transversal, pode gerar impactos positivos em diferentes setores, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e criativos, impulsionando o turismo cultural,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



fortalecendo a economia criativa e preservando o patrimônio cultural e ambiental do município.

A criação dessa lei também permitirá que o município tenha acesso a recursos e incentivos financeiros provenientes de programas e fundos estaduais e federais voltados para o desenvolvimento cultural. Muitas dessas fontes de financiamento exigem a existência de um plano de cultura para que os projetos e iniciativas sejam contemplados, o que reforça a importância de sua implementação.

Em suma, a criação da lei que estabelece o Plano Municipal de Cultura é uma iniciativa fundamental para promover uma gestão cultural mais estruturada, participativa e integrada, capaz de potencializar os benefícios da cultura para o desenvolvimento social e econômico do município. Com o plano em vigor, será possível direcionar recursos de forma estratégica, fortalecer parcerias entre setores e garantir a preservação, a promoção e a democratização do acesso aos bens culturais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e criativa.

A criação do Plano Municipal de Cultura também proporcionará uma maior valorização e reconhecimento dos agentes culturais locais, sejam eles artistas, grupos artísticos, produtores culturais, instituições ou comunidades tradicionais. O plano pode estabelecer mecanismos de fomento à produção cultural, como editais, prêmios, bolsas e programas de formação, criando oportunidades para que esses agentes desenvolvam suas atividades e projetos, fortalecendo assim a diversidade e a vitalidade cultural do município.

Além disso, o Plano Municipal de Cultura contribuirá para a preservação do patrimônio cultural e histórico do município. Por meio de ações de salvaguarda, inventários, mapeamentos e políticas de proteção, será possível assegurar a valorização e a conservação dos bens culturais, sejam eles materiais ou imateriais. Dessa forma, o plano contribuirá para a construção da memória coletiva, promovendo a identidade local e estimulando o turismo cultural, gerando benefícios econômicos e sociais para a comunidade.

Outro aspecto relevante é que o Plano Municipal de Cultura possibilita a democratização do acesso aos bens culturais. Através de estratégias de difusão cultural, como a criação de espaços públicos para eventos culturais, a promoção de festivais, mostras e exposições, bem como o incentivo à produção e circulação de conteúdo cultural, será possível ampliar o acesso da população a uma oferta cultural diversificada e de qualidade. Isso contribuirá para a formação de plateias, o estímulo à participação cultural e o fortalecimento da cidadania.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Por fim, a criação do Plano Municipal de Cultura também fortalece o compromisso do município com a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU. A cultura é reconhecida como um dos pilares fundamentais para a construção de sociedades sustentáveis, inclusivas e resilientes. Ao estabelecer metas e ações alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o plano contribui para a promoção da igualdade de gênero, o combate à pobreza, a proteção do meio ambiente, a promoção da educação de qualidade e o fortalecimento das instituições.

Em suma, a criação da lei que estabelece o Plano Municipal de Cultura é justificada pela necessidade de promover uma gestão cultural estratégica, participativa e integrada, que valorize e fortaleça a diversidade cultural, promova o acesso aos bens culturais, preserve o patrimônio e contribua para o desenvolvimento sustentável do município. O plano será um instrumento fundamental para direcionar os esforços do poder público e da sociedade civil na promoção e no fortalecimento da cultura, proporcionando benefícios tangíveis e intangíveis para a comunidade como um todo.

Deste modo, contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal